



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9207 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor, nos termos do Parecer Jurídico nº 037/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000, a servidora BERNADETH AGUIAR, Assistente Social, Cadastro nº 0469785-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH
Respondendo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2507 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

Exclui servidor da relação contida no
Anexo único do Decreto 8925 de 17 de
Janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição
Estadual e

Considerando que a Comissão Administrativa da relação
contida no Anexo Único do Decreto 8925 de 17 de Janeiro de 2000, detona a
inclusão indevida de servidor nos termos do Parecer Jurídico nº
027P/CD-PR/2000, da Procuradoria Geral do Estado.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica excluída da relação contida no Anexo
Único do Decreto nº 8925 de 17 de Janeiro de 2000, a servidora BERNADETH
ACQUIAR, Assistente Social, Cadastro nº 0467785-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de
setembro de 2000, 112ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Geral da GERH
Respondendo



Publicado em 12/28/2001
4675 12 28 2001

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO

Os Decretos nºs 9207 e 9208, de 13 de setembro de 2000, publicados no Diário Oficial do Estado nº 4578, de 15 de setembro de 2000, que “Exclui servidor da relação contida o Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000”,

DECRETO Nº 9207:

ONDE SE LÊ:

Parecer Jurídico nº 037/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

LEIA-SE:

Parecer Jurídico nº 036/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETO Nº 9208:

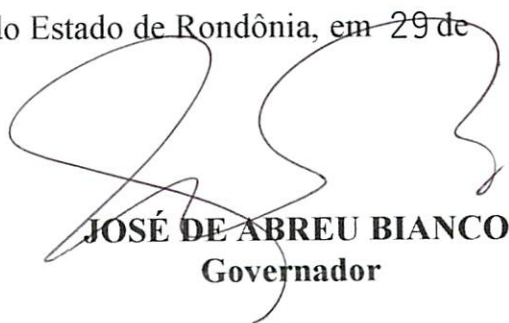
ONDE SE LÊ:

Parecer Jurídico nº 037/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

LEIA-SE:

Parecer Jurídico nº 051/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2000, 112º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de CGRH